



PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N. 637 Livro 01 Folha 88/03 data 01/09/83 Hora: 09:30 horas Func: 176	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº .....
	AUTORA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/83, DE 1º/09/83.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 19/09/83  
 M. Silva

Atualiza subsídios de Vereadores e fixa limite para ligações telefônicas interurbanas".

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79 c/c os Arts. 7º e 9º, da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, c/c o Parágrafo Único, do Artigo 57 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO, o Ato baixado pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, fixando os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais em Cr\$. 1.628.007,50 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, sete cruzeiros e cinquenta centavos), a partir de 1º/07/83-DOC.01, e

CONSIDERANDO, segundo a Agência do IBGE desta cidade que a população do município é estimada em 87.683 habitantes neste ano - DOC.02, e

CONSIDERANDO ainda o que preceitua o Artigo 4º, ítem II da Lei Complementar nº 25, de 02/07/83,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, na forma do Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 20/83
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 037 de 01/09/83 Hora: 09:30 horas F. Classif.		

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 19/09/83  
*M. Silva*

Continuação Fls. 02 .....

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte Fixa - Cr\$ 156.155,95 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

II - Parte Variável - Cr\$ 156.155,95 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde a quantia de Cr\$ 39.038,99 (Trinta e nove mil, trinta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 3.322,40 (Três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de quatro Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 104.103,96 (Cento e quatro mil, cento e três cruzeiros e noventa e seis centavos)



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	No 20/83
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 01, Folha 88/11, ata 01, 09, 83 Horas 09:30 horas Funcionário <i>[Signature]</i>		

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Continuação Fls. 03 ..... correspondente a 2/3 (dois terços) da Parte Variável.

Art. 4º - Fica estabelecido o limite máximo mensal para ligações telefônicas interurbanas, em favor dos líderes das bancadas e do Poder Executivo, na importância de Cr\$ 14.886,80 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), a título de auxílio/comunicação.

Parágrafo Único - O valor excedente desse limite será debitado nos subsídios do respectivo Vereador/líder, observando os registros feitos pelas Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, através de AVISOS DE VENCIMENTOS emitidos pela Empresa mencionada.

Art. 5º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana todos Vereadores, líderes e os demais, deverão emitir autorização, por escrito, endereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 6º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a efetuar o pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores no período compreendido entre 1º de julho do corrente ano até a data em que esta Resolução entrar em vigor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o Exercício Financeiro de 1.983.

Aprovado por Unanimidade Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na Sessão de 19/09/83

*[Signature]*



PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

634 Livr. 01 Folha 01, 09, 83

Horas

09:30 horas

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 20/83

AUTORA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Continuação Fls. 04 .....

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/82, de 05/04/82.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 1º de setembro de 1.983.

Dr. WANDERLEY FARIAS SANTOS  
Presidente

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vice-Presidente

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS  
1º Secretário

Dr. PAULO ARAÚJO F. GONÇALVES  
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 19/09/83

M. J. Silva

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 02/82 DE 05/ABRIL/82

"Fixa limite máximo para ligações telefônicas interurbanas"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, o Ato baixado pela Mesa da Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, fixando o limite destinado a auxílio/comunicação, para telefone, usado pelos Srs. Deputados Estaduais, mensalmente, em Cr\$ 26.282,00<sup>o</sup> (Vinte e seis mil, duzentos e oitente e dois cruzeiros) - - DOC. 61, e

CONSIDERANDO, nos termos da legislação federal, e por analogia, e proporcionalmente, deve-se oferecer aos Vereadores o mesmo tratamento dado aos membros do Congresso Nacional, em combinação com o tratamento oferecido aos Deputados Estaduais de Mato Grosso,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo mensal para ligações telefônicas interurbanas, em favor de cada Vereador, na importância de Cr\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 1/3 (um terço) do limite dos Deputados Estaduais de Mato Grosso, a título de auxílio/comunicação.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal não está sujeita a essas normas, e as lideranças parti-

Continuça.....

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTINUAÇÃO.....fls.02  
RESOLUÇÃO 02/82

dárias o dobro do fixado no artigo primeiro.

Art. 2º - O valor excedente do limite fixado no Artigo anterior será debitado nos subsídios do Vereador que ultrapassar a quota estipulada para o auxílio/comunicação, observando os registros feitos pelas Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, através de AVISOS DE VENCIMENTOS emitidos pela Empresa mencionada.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana o Vereador deverá emitir autorização, por escrito, em dereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.982.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), 05 de abril de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
Presidente

DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
1º Secretário

aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/05/82
<i>[Assinatura]</i>

Jonir de Oliveira Souza  
— Presidente —

CERTIFICO, que os Senhores Deputados à Assembléia Legislativa de Mato Grosso percebem, pelo exercício do Cargo o seguinte: Como Subsídios Mensal: uma parte fixa de DUEZENTOS MIL CRUZEIROS; uma parte variável equivalente a trinta diárias de OITO MIL, TREZENTOS E SEIS CRUZEIROS, num total de DUEZENTOS E QUARENTA NOVE MIL, CENTO E OITENTA CRUZEIROS; uma parte correspondendo a oito sessões extraordinárias, no valor de SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA OITO CRUZEIROS. Como Ajuda de Custo, pagável em duas parçelas, sendo uma no início e outra no término da Sessão Legislativa, equivalente a duas vezes DUEZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA TRES CRUZEIROS, ou seja um total de QUATROCENTOS E QUARENTA HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA SEIS CRUZEIROS. Certifico, outrossim, que os Senhores Deputados auferem ainda os seguintes recursos, destinados à indenização de despesas relacionadas com o exercício do mandato, nos termos de Legislação federal, e por analogia com o tratamento oferecido aos membros do Congresso Nacional; auxílio moradia, no valor de CENTO E SESENTA SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS CRUZEIROS; auxílio transporte, no valor de QUATROCENTOS E TRINTA NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA OITO CRUZEIROS; auxílio passagens, no valor de DUEZENTOS E NOVENTA SEIS MIL, DUEZENTOS E QUATRO CRUZEIROS; auxílio comunicação: para telefone, SETENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA QUATRO CRUZEIROS; para correspondência, NOVENTA OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA SETE CRUZEIROS. O referido é verdade, do que para constar, eu *Cecília Games da Cunha* Cecília Games da Cunha, Chefe de Divisão de Tesouraria, datilografada a presente certidão, que vai assinada pelo Diretor do Departamento Financeiro e visada pelo Deputado Ubiratan Francisco Vilela Spinelli, Presidente deste Poder Legislativo, Departamento Financeiro da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, dezesseis de agosto do ano de hum mil, novecentos e oitenta tres.



*Costa Garcia*  
ECON. GUILHERME DA COSTA GARCIA  
Diretor Deptº Financeiro

VISTO:

*Ubiratan Spinelli*  
Deputado UBIRATAN SPINELLI  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

DISCRIMINAÇÃO

Parte Fixa.....	Cr\$	200.000,00	-	20%	=	40.000,00
Parte Variável.....	"	249.180,00	-	20%	=	49.836,00
Oito Sessões Extraordinárias.....	"	66.448,00	-	20%	=	13.289,60
Ajuda de Custo.....	"	36.780,50	-	20%	=	7.356,10
Auxílio Moradiaa.....	"	166.606,00	-	20%	=	33.321,20
Auxílio Transporte.....	"	439.688,00	-	20%	=	87.937,60
Auxílio Passagens.....	"	296.204,00	-	20%	=	59.240,80
Auxílio Comunicação.(Telefone)..	"	74.434,00	-	20%	=	14.886,80
Auxílio Comunicação(Correspondência		98.667,00	-	20%	=	19.733,40
TOTAL.....		1.628.007,50	-	20%	=	325.601,50



BGA/MT/19/83

Barra do Garças, 05 de agosto de 1983

= DOC. 02 =

Ao Senhor

Dr. Wanderlei Farias Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício de nº 515/83 datado de 29 de junho do corrente ano, levo ao vosso conhecimento, que a população oficial de Barra do Garças conforme Sinopse Preliminar do Censo Demográfico de 1980, foi de 44 895. A atual não temos, devido o Censo ser realizado de dez em dez anos e para esse fato, seria o caso de ser feito por estimativa, acrescentando 25 %, que não será da responsabilidade desta Agência, salvo autorização da Delegacia do IBGE em Cuiabá.

Cordiais saudações

  
Bartholomeu Soares de Andrade Sobrinho  
CHEFE DA AGENCIA DO IBGE  
BARRA DO GARCAS



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## P A R E C E R

Ao Projeto de Resolução nº 20/83

Autora: Mesa da Câmara Municipal

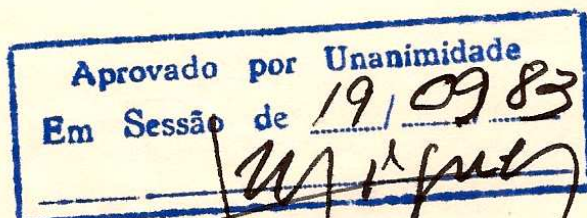
Esta Comissão constatou que o presente Projeto é legal e constitucional, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de setembro de 1983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS  
Presidente

Ver. DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de Resoluções nº 20/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por unanimidade  
Em Sessão de 12/9/83

Obs. Foram formados de Comissões de Jurisprudência e Pedagogia



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

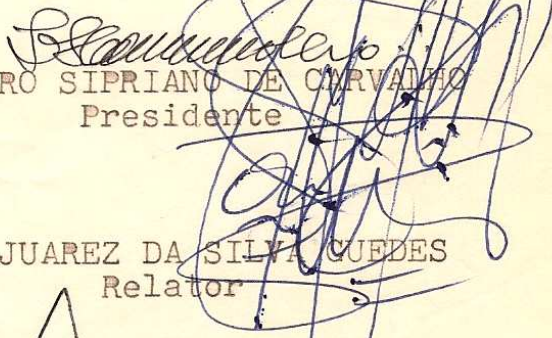
## P A R E C E R

Ao Projeto de Resolução nº 20/83

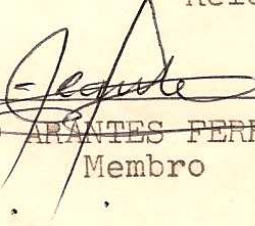
Autora: Mesa da Câmara Municipal


A presente matéria é legal, razão pela qual esta Comissão dá PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de setembro de 1983.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Presidente

JUAREZ DA SILVA CUEDES  
Relator

  
DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 19/09/83  


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 20/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Dr. Ovídio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 19/09/83  
 W. S. P.

Obs. Comissão de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Resolução nº 20/83*

Veredores		Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			X	
Daniel Parreira Alves			X	
Geraldo Fernandes Rezende			X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X	
Juarez da Silva Guedes			X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			X	
Lindomar Alves Câmara			X	
Dr. Lourival Moreira da Mata			X	
Mário Olímpio Medeiros			X	
Messias Almeida Dantas			X	
Moacir Deolindo de Souza			X	
Nivaldo Peres de Farias			X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X	
Waldemar Barbosa Filho			X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			X	

Em sessão de 19/09/83  
 M. S. F.

Obs.

*Reito.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei n.º 20/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Dr. Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por **Unanimidade**  
 Em Sessão de **19/09/83**  
*M. Silva*

Obs.